



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL N. 001/2024

TEMA: Alterações no Plano Diretor do Município de Maravilha – Lei Complementar Municipal n. 095/2016 (Lei do Plano Diretor).

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada à Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ao final assinado, por meio desse Edital,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 4.064, de 27 de abril de 2018, a qual regulamenta o procedimento para realização de audiência pública no âmbito do Município de Maravilha;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, da Lei Complementar Municipal n. 095, de 21 de novembro de 2016, a qual dispõe sobre normas relativas ao plano diretor do Município de Maravilha;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar procedimento de revisão e aperfeiçoamento das leis municipais que compõem o plano diretor.

RESOLVE CONVOCAR A SEGUINTE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, com fundamento no art. 57 da Lei Complementar Municipal n. 095/2016, c/c as disposições da Lei Federal n. 10.257/2001 e demais normas municipais que compõem o plano diretor do Município de Maravilha, com o objetivo de colher informações e proceder com a análise e votação de alterações técnicas consignadas no presente instrumento.

DO HORÁRIO, LOCAL E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Será realizada audiência pública de forma virtual, sendo que as informações estarão disponibilizadas no *site* do Município de Maravilha, qual seja: www.maravilha.sc.gov.br. A votação será de forma virtual e deverá ser realizada através do *link* disponibilizado no *site* do Município de Maravilha/SC.

§ 1º A apresentação e documentos e o *link* para votação estarão disponíveis a partir do dia 21/10/2024 até o dia 06/11/2024.



§ 2º Os munícipes maravilhenses, além de registrar seu voto, poderão participar mediante encaminhamento de sugestões e propostas a serem protocolizadas no Setor de Planejamento Urbano do Município de Maravilha ou, encaminhadas via e-mail para: planejamentourbano@maravilha.sc.gov.br.

Art. 2º A audiência pública terá como objetivos: a) ouvir as indagações e demandas da comunidade maravilhense, acerca do plano diretor; b) Colocar em votação as alterações técnicas oriundas do Poder Executivo e da comunidade maravilhense; c) Promover a gestão democrática da cidade, deliberando e votando, pela ordem, os seguintes temas:

I. Atualização - Lei Complementar Municipal n. 095/2016 – Lei do Plano Diretor.

§ 1º As proposições não analisadas na presente audiência, serão analisadas e votadas em nova audiência a ser marcada e divulgada.

Art. 3º A audiência será conduzida nos termos da Lei Municipal n. 4.064, de 27 de abril de 2018, a qual regulamenta o procedimento para realização de audiência pública no âmbito do Município de Maravilha.

Art. 4º Integram o presente Edital, documentos, mapas, os quais contêm, de forma detalhada, as alterações propostas em cada norma do plano diretor.

Art. 5º Este edital deverá ser disponibilizado aos interessados no sítio eletrônico do Município de Maravilha: www.maravilha.sc.gov.br.

Divulgue-se.

Maravilha, 21 de outubro de 2024.



SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha



ANEXO I – DA ALTERAÇÃO

A alteração, caso aprovada pela comunidade local, possibilitará o incremento das seguintes atividades na área do mapa a ser alterada:

ZONAS	USOS PERMITIDOS	USOS PERMISSÍVEIS	USO PROIBIDO	RECUOS USO PERMITIDO	RECUOS USO PERMISSÍVEL
ZC3	- Comércio e Serviço Vicinal - Comércio de Utilização Ocasional - Serviço de Utilização Periódica (Classe I e II) - Comércio e Serviços Gerais - Garagens	- Habitação Unifamiliar - Habitação Multifamiliar - Serviços Específicos Grupo 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 (Classe I e II) - Atividades Industriais Especiais (Peq. Porte)	Todos os Demais	4 metros	4 metros

TAXA DE OCUPAÇÃO 1. USO PERMITIDO	TAXA DE OCUPAÇÃO 2. USO PERMISSÍVEL	TAXA DE PERMEABILIDADE	GABARITO MÁXIMO	LOTE MÍNIMO	TESTADA MÍNIMA
70%	60%	15%	8 pavimentos	300 m ²	12 metros

Destaca-se que o zoneamento definido ao longo da BR 282 é ZONA INDUSTRIAL, representado no mapa de zoneamento através da cor cinza.

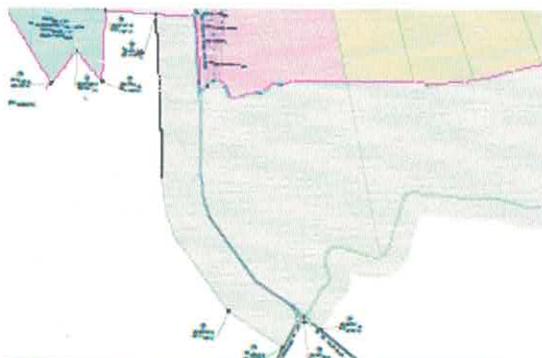


Figura 01 – Situação atual (cor cinza) ZI 1

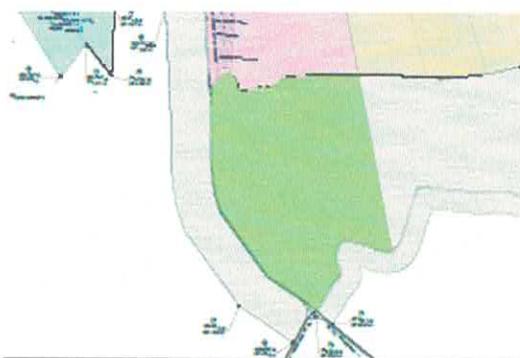


Figura 02 – Alteração proposta (cor verde) ZC3

Caso aprovado em audiência pública e, posteriormente, pelo Poder Legislativo, o trecho em destaque passaria a pertencer a Zona Comercial 3, possibilitando um rol maior de atividades.